



Prefeitura

CAJATI

Memorando 8- 15.951/2025

1Doc

De: Angela P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 08/10/2025 às 14:50:31

Setores envolvidos:

SEADM, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SMS-DAS-VISA, SMS-DAS-DVE, SMS-DGS-AQUI

Encaminhamento de DFD-cata treco

Prezados,

Segue Termo de Referência sobre demanda de serviços de limpeza urbana, de iniciativa da Vigilância Epidemiológica, a fim de reduzir os possíveis focos do mosquito Aedes aegypti.

Atenciosamente,

—
Angela Paula Bernardo Pinto
Agente Administrativo

Anexos:

TR_0352025_Servicos_de_Limpeza_Combate_Aedes_Aegypti.pdf



035/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, com utilização de caminhões e retroescavadeiras, visando diminuir potenciais criadouros do mosquito Aedes aegypti no município de Cajati/SP.
- 1.2 **Quantitativos e prazo:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada imediata de prestação dos serviços, sendo:

Lote	Item	Descrição do Produto	Quantidade
01	01	Execução de serviços de limpeza urbana com 2 caminhões e 2 retroescavadeiras	12 diárias
	02	Mão de obra especializada em limpeza urbana, composta por duas equipes de 10 colaboradores cada.	12 diárias

- 1.1 **Prazo do contrato:** A contratação do objeto estará prevista no Plano Anual de 2025, considerando que o contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, de acordo com o item 1.2 deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, comprovada a vantajosidade de preço.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 2.1 O município de Cajati – SP pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos volumosos e inservíveis, utilizando-se de caminhões, retroescavadeiras e mão de obra auxiliar, visando diminuir potenciais criadouros do mosquito Aedes aegypti e reduzir os casos de arboviroses no município de Cajati/SP.
- 2.2. Trata-se de contratação necessária já que o município enfrenta acúmulo crescente de resíduos volumosos e inservíveis, como móveis velhos, restos de poda, entulhos de pequenas construções, eletrodomésticos quebrados e outros

materiais descartados irregularmente em vias públicas e terrenos baldios, o que compromete a limpeza urbana, gera poluição visual e, principalmente, favorece a formação de potenciais criadouros do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, Zika e Chikungunya. As equipes de limpeza urbana do município não dispõem de maquinário pesado em número suficiente para realizar a remoção, transporte e a destinação adequada desses resíduos, sobretudo durante o período de chuva, quando essa demanda é contínua e sobrecarregando a estrutura existente.

- 2.3 As especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.2 deste Termo de Referência.
- 2.4 No momento, não há registros de contratação vigente que contemple serviços de limpeza urbana, utilizando-se de maquinários e mão de obra auxiliar, com objetivo de diminuir possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti, de modo que o processo de licitação se faz extremamente oportuno e necessário para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução será viabilizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, formalizado através de Contrato, o que permitirá maior flexibilidade, economicidade e eficiência na contratação.
- 3.2 A adoção possibilitará a realização de contratação conforme a demanda real da Vigilância Epidemiológica, assegurando a diminuição dos pontos críticos de manifestação do vetor, reduzindo os riscos ambientais e sanitários para a população.
- 3.3 Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sendo adequada à realidade orçamentária, estrutural e operacional da Administração.
- 3.4 A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico formalizado através de Contrato**, permitindo preços previamente registrados e maior transparência com o objetivo de suprir as necessidades institucionais por meio da obtenção da melhor proposta para a Administração. Considerando as características do objeto e a possibilidade de ampla concorrência, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por Lote**.

- 3.5 Portanto, pelos termos da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório deve observar rigorosamente as modalidades previstas na legislação, assegurando a legalidade, a transparência e a adequação às necessidades da Administração.
- 3.6 É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Celebração do Contrato.
- 3.7 Dessa forma, a contratação do objeto apresenta-se como indispensável para que o município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, possa atuar de forma efetiva no cumprimento de suas diretrizes, garantindo o pleno atendimento às necessidades coletivas, consolidando seu compromisso com uma gestão pública eficiente e voltada para resultados significativos e duradouros.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto em perfeitas condições acompanhado da respectiva nota fiscal e relatórios, que deverão ser enviados no início do mês subsequente à execução do serviço. Os relatórios devem incluir os documentos pertinentes à fiscalização do contrato, tais como: GFIP, guia de recolhimento do FGTS referente ao mês, guia de recolhimento do INSS do mês correspondente à Nota Fiscal e os comprovantes de pagamento, além das certidões negativas.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.1 A empresa deverá apresentar, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado. A comprovação da capacidade técnica dar-se-á mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) e assinado(s) pelo contratante.

4.3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.3.1 A CONTRATADA deverá deter a atividade empresarial compatível com os serviços de limpeza urbana, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, volumosos e inservíveis, conforme objeto deste Termo.
- 4.3.2 A aceitação dos serviços estará condicionada à verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, mediante fiscalização da

Administração Municipal e da Vigilância Epidemiológica, observando-se o cumprimento do cronograma, da destinação ambientalmente adequada dos resíduos e da execução satisfatória dos serviços contratados.

4.4 A empresa deverá atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida.

4.5 DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.5.1 A empresa contratada será avaliada quantitativa e qualitativamente com relação à prestação dos serviços em cada local de trabalho, sendo a avaliação dos serviços prestados realizada pela fiscalização designada pela Administração Municipal, que acompanhará e registrará o desempenho da empresa contratada durante toda a execução contratual, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF).

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto dar-se-á de forma presencial, operacional e contínua, conforme cronograma e frequência estabelecidos pelo Serviço de Infectologia da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo todas as etapas necessárias à limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destinação final, visando a execução das ações de controle e combate aos possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti.

5.2 O cronograma será desenvolvido de acordo as demandas e orientações da Vigilância Epidemiológica, podendo ser distribuído por setores, bairros ou regiões do município, de forma programada ou emergencial, conforme necessidade.

5.3 A execução compreenderá atividades como identificação e coleta de resíduos volumosos e inservíveis, carregamento e transporte dos resíduos por caminhões apropriados, auxílio de retroescavadeiras e mão de obra para retirada de materiais de difícil acesso, destinação final adequada dos resíduos, de forma ambientalmente adequada, em aterro sanitário ou local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes sob a responsabilidade da Contratada, sem vínculo com os aterros ou locais municipais, além de limpeza e nivelamento das áreas atendidas, de modo a eliminar potenciais criadouros do mosquito Aedes aegypti e melhorar as condições de higiene urbana.

5.4 A contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo síntese das atividades desenvolvidas e recomendações técnicas.

- 5.5 A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrará ocorrências e atestará a conformidade dos serviços para fins de pagamento.
- 5.6 A contratada deverá apresentar relatórios mensais à contratante, contendo registro das atividades realizadas.
- 5.7 O aceite do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho na prestação dos serviços.
- 5.8 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de fornecimento dos serviços.
- 5.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.
- 5.10 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O serviço deverá ser executado, no local indicado pelo departamento requisitante, em até 07 (sete) dias úteis, conforme cronograma a ser previamente fixado pelo CONTRATANTE..
- 6.2 Os locais indicados serão confirmados junto ao Divisão de Vigilância Epidemiológica, podendo haver ajustes conforme a necessidade dos serviços.
- 6.3 O serviço deverá ser executado dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência. Caso não seja possível o atendimento até o prazo estabelecido neste Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4 A Administração Municipal, rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

- 7.2 Cumprir as metas e indicadores de qualidade durante a execução do serviço prestado.
- 7.3 Apresentar o cronograma das atividades realizadas, para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, antes da emissão da nota fiscal.
- 7.4 Garantir e monitorar a qualidade dos serviços de limpeza e coleta prestados, mantendo a equipe capacitada e equipamentos adequados, podendo a Secretaria Municipal de Saúde solicitar a substituição dos trabalhadores, caso verifique conduta inadequada, descumprimento das normas de segurança ou desempenho insatisfatório.
- 7.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção de veículos e maquinários, fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), assim como a garantia de transporte e alimentação à equipe de profissionais.
- 7.6 Garantir o pagamento mínimo de cada profissional de acordo com o piso salarial da categoria profissional, fixado em LEI FEDERAL; na ausência de uma lei federal, deverá ser utilizado acordos firmados pela entidade sindical da classe, no Estado de São Paulo.
- 7.7 Os serviços deverão ser executados conforme cronograma a ser previamente fixado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias.
- 7.8 Comunicar ao fiscal ou gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.9 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato.
- 7.10 Garantir a substituição do profissional quando houver atestado ou afastamento médico ou licenças previstas em Lei, para que não haja a interrupção dos serviços contratados, sem ônus à CONTRATANTE pela ausência dos profissionais.
- 7.11 Fiscalizar a presença dos seus profissionais, em conjunto com a Secretaria de Saúde nas realizações dos serviços programados.
- 7.12 Seguir as orientações dos profissionais da Vigilância Epidemiológica, ao qual o profissional da CONTRATADA prestará o seu serviço.
- 7.13 Fica proibida a CONTRATADA, ou seus profissionais, de utilizar os serviços para publicidade própria ou autopromoção.
- 7.14 Fica proibida a CONTRATADA, ou os seus profissionais, de utilizarem a imagem pessoal dos usuários em redes sociais ou para outros fins, sem a expressa autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- 7.15 Fica proibido a CONTRATADA de autorizar a circulação ou a participação de seus outros profissionais, que não estejam ligadas diretamente as atividades desenvolvidas, nos ambientes em que as mesmas estejam sendo realizadas sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.16 Fica vedada a subcontratação parcial ou integral do objeto.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Cumprir fielmente, além da legislação aplicável, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência.
- 8.2 Autorizar o início da execução do objeto, mediante a expedição de “Autorização de Fornecimento” ou outro documento equivalente, em nome da CONTRATADA.
- 8.3 Solicitar junto à CONTRATADA, ao seu exclusivo critério na “Autorização de Fornecimento”, os quantitativos relativos à execução do objeto.
- 8.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato.
- 8.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sobre: multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.7 Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas.
- 8.8 A Administração da Prefeitura Municipal, ou a Secretaria Municipal de Saúde, não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A Secretaria de Saúde será a gestora da contratação.
- 9.2 A gestão da contratação poderá solicitar a prorrogação de prazo da execução do objeto por até mais 06 (seis) meses, desde que verificada condição mais vantajosa à Administração local.
- 9.3 A gestão da contratação coordenará a execução e a fiscalização contratual.

10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega do serviço prestado da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- 10.1.1 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o contrato e as demandas realizadas no mês de referência;
- 10.1.2 O prazo de pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- 10.2 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado. O pagamento será feito conforme política da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Cajati/SP, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 É sugerido que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de processo licitatório, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 11.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.
- 11.4 Os fornecedores serão convocados para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por eles abrangidos.
- 11.6 É dever de cada fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 11.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12 DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

- 12.1 **Método de Pesquisa:** A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada com base em valores obtidos no Contrato nº 013/2025, Processo Administrativo nº 520/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 da Prefeitura de Registro/SP, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar - ETP, prévio a este Termo.

- 12.2 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

Elemento de Despesa:

02.0019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- 12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

- 12.3 A estimativa do valor total da aquisição é de **R\$ 74.479,92** (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

- 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.2.5 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Cajati, 07 de outubro de 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEB1-27F7-65E7-1BB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA MORELLI RODRIGUES PEREIRA (CPF 427.XXX.XXX-74) em 08/10/2025 16:44:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BEB1-27F7-65E7-1BB8>